



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores,

Encaminho em anexo, Projeto de Lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.234/2018 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ESTABELECIDADA PELA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, que Criou o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e institui o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde.

Assim, neste ano o Município aderiu a concessão de Bolsa de Formação aos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, tendo em vista que o Município adotou como modelo de Atenção Primária à Saúde a Estratégia Saúde da Família, e realiza ações de assistência, prevenção, promoção e recuperação à saúde em suas Unidades Básicas de Saúde.

Assim, os profissionais da saúde contratados realizaram processo seletivo pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde-ICEPi e são remunerados por meio de bolsas de estudos como incentivo à inovação e a pesquisa científica e tecnológica.

Sendo assim, a necessidade de alteração na redação da Lei Municipal.

Assim sendo, solicito dos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente,


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.234/2018 que “Dispõe sobre a regulamentação da Estratégia Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde estabelecida pela Política Nacional de Atenção Básica e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.234/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica criado o cargo de gratificação de Coordenador da ESF e PACs, que será ocupado por Enfermeiro Generalista ou Especialista em Saúde da Família e da equipe de agentes comunitários de saúde, efetivo, que será indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e designado através de Portaria.

§ 1º. Ao servidor efetivo designado para o cargo de Coordenador, fica estabelecido a gratificação de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base da carreira IX – classe A, da tabela de vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 2º. No caso de servidor efetivo designado para o cargo de Coordenador, a gratificação não incidirá desconto para a Previdência Municipal.”

Art. 2º - Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.234/2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de novembro de 2020.


VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

